



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual “fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Transportes, Obras, Agricultura, Esporte, Assistência Social e Saúde”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

Eu, Moisés Torres Dourado, na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município, certifico que no 11º (décimo primeiro) dia do mês de maio de 2026, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Moisés Torres Dourado
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portaria Municipal nº 02, de 02.01.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto
Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual “fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Transportes, Obras, Agricultura, Esporte, Assistência Social e Saúde”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 29 de MAIO de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29 de MAIO de 2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Compras BR” – www.comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Compras BR) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <edital PE 003/2026>–**

Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – **OBSERVAÇÃO:** telefone da plataforma “Compras BR”, **Horário de funcionamento:** 07h00min às 12h00min e das 08h30min às 17h00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Administrativa na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 111 – Centro – cidade de Miravânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Compras BR www.comprasbr.com.br**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024, do Decreto Municipal nº 0667, de 02 de janeiro de 2024, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Moisés Torres Dourado, e pela Equipe de Apoio, integrada por Dayana Mota Lima, Roseli Pereira Rodrigues e Iara Vieira Campos Silva, designados através da Portaria Municipal nº 02, de 02.01.2024, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do endereço eletrônico www.miravania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Compras BR, e através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Miravânia: www.miravania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual **“fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Transportes, Obras, Agricultura, Esporte, Assistência Social e Saúde”**, conforme especificações técnicas descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.2 - Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório (o que não existe no presente caso), pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas, bem como todo conteúdo da legislação de regência sobre a matéria:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.3 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.3.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei n.º 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a lei nº 12.846/2013;

3.3.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei n.º 14.133/21;

3.3.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.comprasbr.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anterior a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.comprasbr.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Compras BR (www.comprasbr.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Miravânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a proponente licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Compras BR” no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes licitantes deverão ANEXAR e INSERIR a sua (**Proposta de Preços Inicial**) “exclusivamente” em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR**, juntamente com os (**Documentos de Habilitação**) conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**PROPOSTA DE PREÇOS Inicial**”, JUNTAMENTE com a sua “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” exigida, devendo inserir em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR”** – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e “já apresentados”, se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 - O proponente licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços “Inicial”** mediante o preenchimento, e inserindo “juntamente” com a Documentação de Habilitação no sistema em campo específico da **plataforma de licitações online – “Compras BR” no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br**.

7.1.1 - Preencher o **VALOR UNITÁRIO** e o respectivo **VALOR TOTAL** de cada item/produto referente ao Lote do objeto.

7.1.2 - Preencher e Especificar a respectiva **MARCA/FABRICANTE** (no caso em que couber) de cada item/produto do objeto no respectivo Lote;

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações dos itens referentes aos lotes do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços “Inicial”**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser anexados e inserir em campo específico, “JUNTAMENTE” com a **PROPOSTA DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



“Inicial” no sistema da **plataforma de licitações online – “Compras BR”** no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação da proponente licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.1.1 - Certidão simplificada emitida pela junta comercial, atestando para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte acrescida da declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual**, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

8.3.2 - Certificado ou instrumento equivalente de posto revendedor devidamente homologado/reconhecido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, na ocorrência do fornecimento dos objetos descritos nos itens (álcool, Gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel especial S10).

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 -Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para o certame, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

8.4.1.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida no Edital implicará na inabilitação da licitante. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de apresentação de documentação pré-existente, mediante abertura de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5- empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por Lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao proponente licitante vencedor que**, no prazo de 02 (duas) horas, “insira em campo próprio do sistema” e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 -Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item/produto ofertado, tais como: **MARCA, fabricante e procedência**, quando for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, e julgamento **VALOR UNITÁRIO**, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação do item/produto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS “Final”)

12.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS “Final” da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do Lote, **cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua Proposta de Preços no prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - CASO SOLICITADO, a proponente licitante vencedor(a) deverá **“inserir em campo próprio do sistema”** e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços “Final”) em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva **MARCA** de cada item/produto referente ao objeto da licitação.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no **“chat”**, e em campo próprio, **“inserir”** no sistema da plataforma de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 -O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5 -O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Miravânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;

IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;

VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/produto/prestação do serviço;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/produto/prestação do serviço(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item/produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
029	2.1.1.4.122.2.2005.33903000	Manut.Atividades do Gabinete do Prefeito	Recursos Não Vinculados de Impostos
037	2.1.1.4.122.2.2006.33903000	Manutenção da Secretaria Geral do Gabinete	Recursos Não Vinculados de Impostos
073	5.1.1.4.122.2.2011.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



154	6.1.1.4.123.2.2027.33903000	Manutenção Coordenação da Secretaria de Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos
161	6.1.1.4.123.2.2028.33903000	Manutenção do Serviço de Tesouraria	Recursos Não Vinculados de Impostos
191	6.1.3.4.122.2.2033.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações	Recursos Não Vinculados de Impostos
201	7.1.1.12.122.15.2034.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
202	7.1.1.12.122.15.2034.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino	Transferência do Salário-Educação
220	7.1.1.12.364.18.2038.33903000	Apoio ao Transporte Estudantes de Nível Superior	Recursos Não Vinculados de Impostos
240	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
241	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Transferência do Salário-Educação
242	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
243	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Outras Transferências de Recursos do FNDE
275	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
277	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Transferência do Salário-Educação
278	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
279	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Outras Transferências de Recursos do FNDE
335	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
336	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferência do Salário-Educação
337	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
338	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).
356	8.1.1.10.122.13.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
357	8.1.1.10.122.13.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
391	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
392	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
393	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



409	8.1.2.10.301.10.2060.33903000	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
410	8.1.2.10.301.10.2060.33903000	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
451	8.1.2.10.301.10.2062.33903000	Manutenção das Atividades do PACS	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
496	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
497	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
498	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
532	8.1.4.10.304.12.2071.33903000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
554	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
555	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
556	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
573	8.1.5.10.303.14.2073.33903000	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
590	9.1.1.8.122.4.2076.33903000	Manutenção Coordenação Secretaria Assistência Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
709	9.2.2.8.244.5.2088.33903000	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	Recursos Não Vinculados de Impostos
730	9.2.2.8.244.5.2089.33903000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Recursos Não Vinculados de Impostos
766	9.2.3.8.242.7.2092.33903000	Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Recursos Não Vinculados de Impostos
875	10.1.1.27.122.39.2106.33903000	Manutenção Coord. Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
886	10.1.2.13.392.45.2107.33903000	Manutenção e Incentivos as Atividades Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos
925	10.1.3.27.812.39.2114.33903000	Manutenção e Incentivo ao Esporte	Recursos Não Vinculados de Impostos
954	11.1.1.26.122.37.2118.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	Recursos Não Vinculados de Impostos
964	11.1.1.26.782.37.2119.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
972	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Recursos Não Vinculados de Impostos
973	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



974	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1000	12.1.1.15.122.29.2122.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
1001	12.1.1.15.122.29.2122.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1017	12.1.2.17.511.32.2124.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgoto Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
1018	12.1.2.17.511.32.2124.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgoto Rural	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1036	12.1.2.17.512.32.2125.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgostos Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
1037	12.1.2.17.512.32.2125.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgostos Urbano	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1048	12.1.4.15.452.29.2127.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
1056	12.1.4.15.452.29.2129.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1057	12.1.4.15.452.29.2129.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1095	13.1.1.20.122.58.2132.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas Secret. Desenv. Economico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1106	14.1.1.18.122.25.2133.33903000	Manutenção Coordenação Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
1137	15.1.1.20.122.26.2139.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura	Recursos Não Vinculados de Impostos
1156	15.1.1.20.608.35.2142.33903000	Manutenção de Tratores e Equipamentos Agrícolas	Recursos Não Vinculados de Impostos

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 -O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Miravânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Miravânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 -É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações “Compras BR” (www.comprasbr.com.br).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do decreto municipal nº 77/2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço “Inicial”.

Anexo V – Regras para a Formação do Cadastro de Reserva.

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br> ou www.miravania.mg.gov.br.

23.8 - O proponente licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 08h30min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9.9971-3455 e através do e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.

Miravânia/MG, 12 de maio de 2026.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo**, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência”, nos termos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma e condições estabelecidas neste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da contratação é o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO A NECESSIDADE DE CONSUMO, conforme descrito neste Termo de Referência”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
1	ETANOL - REGIÃO 1. (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	54.500	R\$ 5,1567	R\$ 281.040,15	
2	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	124.767	R\$ 7,06	R\$ 880.855,02	
3	OLEO DIESEL COMUM - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	71.767	R\$ 7,77	R\$ 558.110,43	
4	OLEO DIESEL S10 - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	193.000	R\$ 8,1433	R\$ 1.571.656,90	
	TOTAL DA REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)				R\$ 3.291.662,50	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
5	ETANOL- REGIÃO II. (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	12.000	R\$ 5,1567	R\$ 61.880,40	
6	GASOLINA COMBUSTÍVEL COMUM - REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	43.800	R\$ 7,06	R\$ 309.228,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



7	OLEO DIESEL COMUM- REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	15.000	R\$ 7,7767	R\$ 116.650,50	
8	OLEO DIESEL S10- REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	53.000	R\$ 8,1433	R\$ 431.594,90	
	TOTAL DA REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)				R\$ 919.353,80	

2.1 - Considerando a necessidade de disponibilizar combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, bem como abastecimento de veículos de órgãos conveniados, considerando que o saldo do contrato em vigor por conta dos fornecimentos supracitados se encontra próximo do fim, considerando que a falta destes insumos gera prejuízo à Administração colocando em risco o atendimento dos serviços públicos. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual “aquisição de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo”, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – A Adjudicatária só estará autorizada a fornecer os objetos correspondentes aos itens **(álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10)**, a débito do Município de Miravânia/MG, objeto de abastecimento direto no veículo e ou máquina.

3.2 – O fornecimento os objetos correspondentes aos itens **(álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10)**, será realizado mediante recebimento da ordem de abastecimento específica para cada veículo e ou máquina objeto de patrimônio do Município ou para eventuais veículos objeto de convênio pactuado com o Município, sendo obrigatória a emissão de cupom fiscal para cada abastecimento, sob pena de recusa de pagamento.

3.3 – A adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá efetuar o fechamento dos quantitativos de combustíveis fornecidos a débito do Município, objeto dos itens **(álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10)**, a cada período de abastecimento de 07 (sete) dias, preferencialmente o fechamento deverá ocorrer sempre no final de semana, ou seja, no (domingo), sendo emitida nota fiscal para cada secretaria requisitante, anexando à mesma os cupons fiscais que identificam os dados do veículo ou da máquina (placa, km e eventuais dados da máquina ou equipamento) para facilitar lançamento das despesas nos registros do sistema do SICON, conforme determina do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

3.4 – A Proponente Licitante, interessada em participar no certame, **se declarada vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 da REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG), deverá disponibilizar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços toda a estrutura de abastecimento, na cidade de MIRAVÂNIA/MG, devidamente homologado pelos órgãos de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



fiscalização, (Agência Nacional de Petróleo-ANP, CONAMA ou outro órgão que cuida do meio ambiente).

3.5 – A Proponente Licitante, interessada em participar no certame, **se declarada vencedora nos itens 05, 06, 07 e 08 da REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG), deverá disponibilizar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços toda a estrutura de abastecimento, na cidade de CONEGO MARINHO/MG**, devidamente homologado pelos órgãos de fiscalização, (Agência Nacional de Petróleo-ANP, CONAMA ou outro órgão que cuida do meio ambiente).

3.6 – Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

3.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) A especificação esteja em conformidade com o termo de referência e proposta da licitante vencedora;
- c) O objeto esteja adequado para utilização.

3.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

3.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Miravânia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
029	2.1.1.4.122.2.2005.33903000	Manut.Atividades do Gabinete do Prefeito	Recursos Não Vinculados de Impostos
037	2.1.1.4.122.2.2006.33903000	Manutenção da Secretaria Geral do Gabinete	Recursos Não Vinculados de Impostos
073	5.1.1.4.122.2.2011.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Recursos Não Vinculados de Impostos
154	6.1.1.4.123.2.2027.33903000	Manutenção Coordenação da Secretaria de Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos
161	6.1.1.4.123.2.2028.33903000	Manutenção do Serviço de Tesouraria	Recursos Não Vinculados de Impostos
191	6.1.3.4.122.2.2033.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações	Recursos Não Vinculados de Impostos
201	7.1.1.12.122.15.2034.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
202	7.1.1.12.122.15.2034.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino	Transferência do Salário-Educação
220	7.1.1.12.364.18.2038.33903000	Apoio ao Transporte Estudantes de Nível Superior	Recursos Não Vinculados de Impostos
240	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
241	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Transferência do Salário-Educação
242	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
243	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Outras Transferências de Recursos do FNDE
275	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
277	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Transferência do Salário-Educação
278	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
279	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Outras Transferências de Recursos do FNDE
335	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
336	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferência do Salário-Educação
337	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
338	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).
356	8.1.1.10.122.13.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
357	8.1.1.10.122.13.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
391	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



392	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
393	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
409	8.1.2.10.301.10.2060.33903000	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
410	8.1.2.10.301.10.2060.33903000	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
451	8.1.2.10.301.10.2062.33903000	Manutenção das Atividades do PACS	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
496	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
497	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
498	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
532	8.1.4.10.304.12.2071.33903000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
554	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
555	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
556	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
573	8.1.5.10.303.14.2073.33903000	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
590	9.1.1.8.122.4.2076.33903000	Manutenção Coordenação Secretaria Assistência Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
709	9.2.2.8.244.5.2088.33903000	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	Recursos Não Vinculados de Impostos
730	9.2.2.8.244.5.2089.33903000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Recursos Não Vinculados de Impostos
766	9.2.3.8.242.7.2092.33903000	Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Recursos Não Vinculados de Impostos
875	10.1.1.27.122.39.2106.33903000	Manutenção Coord. Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
886	10.1.2.13.392.45.2107.33903000	Manutenção e Incentivos as Atividades Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos
925	10.1.3.27.812.39.2114.33903000	Manutenção e Incentivo ao Esporte	Recursos Não Vinculados de Impostos
954	11.1.1.26.122.37.2118.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	Recursos Não Vinculados de Impostos
964	11.1.1.26.782.37.2119.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



972	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Recursos Não Vinculados de Impostos
973	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
974	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1000	12.1.1.15.122.29.2122.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
1001	12.1.1.15.122.29.2122.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1017	12.1.2.17.511.32.2124.33903000	Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
1018	12.1.2.17.511.32.2124.33903000	Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto Rural	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1036	12.1.2.17.512.32.2125.33903000	Manutenção dos Sistemas de Água e Esgostos Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
1037	12.1.2.17.512.32.2125.33903000	Manutenção dos Sistemas de Água e Esgostos Urbano	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1048	12.1.4.15.452.29.2127.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
1056	12.1.4.15.452.29.2129.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1057	12.1.4.15.452.29.2129.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1095	13.1.1.20.122.58.2132.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas Secret. Desenv. Economico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1106	14.1.1.18.122.25.2133.33903000	Manutenção Coordenação Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
1137	15.1.1.20.122.26.2139.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura	Recursos Não Vinculados de Impostos
1156	15.1.1.20.608.35.2142.33903000	Manutenção de Tratores e Equipamentos Agrícolas	Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- Entregue, neste prazo, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

5.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 – Das obrigações da fornecedora:

6.1.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação.

6.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Miravânia.

6.3.1 - O item/produto, referentes ao objeto da licitação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte. Deverão ser entregues nas condições dispostas no termo de referência, previamente a ser especificado na ordem de fornecimento.

6.4 - Carregar e disponibilizar o item/produto no local indicado também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento do item/produto se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Miravânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Miravânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.5 - Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Miravânia, conforme quantitativo do item/produto solicitado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.7 - Manter durante a vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Das obrigações da contratante:

7.1.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

7.1.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.1.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

7.1.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.1.6 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceitua o artigo 92, §3º e artigo 182 da Lei nº 14.133/21.

7.1.7 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



7.1.8 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.1.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço e/ou contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Miravânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

9.1 - Secretaria Municipal de Transporte.

Miravânia/MG, 12 de maio de 2026.

Carlos Wandes Rodrigues Franco
Secretaria Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 111 – Centro, CEP: 39.465-000 na cidade de MIRAVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE

na _____, CEP: XX.XXX-XXX, UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____, doravante denominada **FORNECEDORA**.

CONTRATADA:

com sede
na _____, nº _____ – Bairro

na cidade de _____, CEP: XX.XXX-XXX, UF, inscrita no CNPJ/MF Nº

_____ e telefone de contato: _____

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 003/2026, modo de disputa: **ABERTO**, tipo: **MENOR PREÇO**, e critério de julgamento: **VALOR UNITÁRIO**, e autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 028/2026**, com Homologação em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 003/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ata o cadastro de reservas, elaborado com base no artigo 18 do Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 003/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.2 - O fornecimento do item/produto, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Miravânia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços “Final” da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do item/produto, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item na respectiva planilha abaixo discriminada;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
1	ETANOL - REGIÃO 1. (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	54.500			
2	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	124.767			
3	OLEO DIESEL COMUM - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	71.767			
4	OLEO DIESEL S10 - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	193.000			
	TOTAL DA REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)					

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
5	ETANOL- REGIÃO II. (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	12.000			
6	GASOLINA COMBUSTÍVEL COMUM - REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	43.800			
7	OLEO DIESEL COMUM- REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	15.000			
8	OLEO DIESEL S10- REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	53.000			
	TOTAL DA REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....
(.....), por conta do fornecimento do item/produto, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
029	2.1.1.4.122.2.2005.33903000	Manut.Atividades do Gabinete do Prefeito	Recursos Não Vinculados de Impostos
037	2.1.1.4.122.2.2006.33903000	Manutenção da Secretaria Geral do Gabinete	Recursos Não Vinculados de Impostos
073	5.1.1.4.122.2.2011.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Recursos Não Vinculados de Impostos
154	6.1.1.4.123.2.2027.33903000	Manutenção Coordenação da Secretaria de Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos
161	6.1.1.4.123.2.2028.33903000	Manutenção do Serviço de Tesouraria	Recursos Não Vinculados de Impostos
191	6.1.3.4.122.2.2033.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações	Recursos Não Vinculados de Impostos
201	7.1.1.12.122.15.2034.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
202	7.1.1.12.122.15.2034.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino	Transferência do Salário-Educação
220	7.1.1.12.364.18.2038.33903000	Apoio ao Transporte Estudantes de Nível Superior	Recursos Não Vinculados de Impostos
240	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
241	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Transferência do Salário-Educação
242	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
243	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Outras Transferências de Recursos do FNDE
275	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
277	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Transferência do Salário-Educação
278	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
279	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Outras Transferências de Recursos do FNDE
335	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
336	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferência do Salário-Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



337	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
338	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).
356	8.1.1.10.122.13.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
357	8.1.1.10.122.13.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
391	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
392	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
393	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
409	8.1.2.10.301.10.2060.33903000	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
410	8.1.2.10.301.10.2060.33903000	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
451	8.1.2.10.301.10.2062.33903000	Manutenção das Atividades do PACS	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
496	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
497	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
498	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
532	8.1.4.10.304.12.2071.33903000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
554	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
555	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
556	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
573	8.1.5.10.303.14.2073.33903000	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
590	9.1.1.8.122.4.2076.33903000	Manutenção Coordenação Secretaria Assistência Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
709	9.2.2.8.244.5.2088.33903000	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	Recursos Não Vinculados de Impostos
730	9.2.2.8.244.5.2089.33903000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Recursos Não Vinculados de Impostos
766	9.2.3.8.242.7.2092.33903000	Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



875	10.1.1.27.122.39.2106.33903000	Manutenção Coord. Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
886	10.1.2.13.392.45.2107.33903000	Manutenção e Incentivos as Atividades Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos
925	10.1.3.27.812.39.2114.33903000	Manutenção e Incentivo ao Esporte	Recursos Não Vinculados de Impostos
954	11.1.1.26.122.37.2118.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	Recursos Não Vinculados de Impostos
964	11.1.1.26.782.37.2119.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
972	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Recursos Não Vinculados de Impostos
973	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mínerais
974	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1000	12.1.1.15.122.29.2122.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
1001	12.1.1.15.122.29.2122.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1017	12.1.2.17.511.32.2124.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgoto Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
1018	12.1.2.17.511.32.2124.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgoto Rural	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1036	12.1.2.17.512.32.2125.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgostos Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
1037	12.1.2.17.512.32.2125.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgostos Urbano	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1048	12.1.4.15.452.29.2127.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
1056	12.1.4.15.452.29.2129.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1057	12.1.4.15.452.29.2129.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1095	13.1.1.20.122.58.2132.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas Secret. Desenv. Economico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1106	14.1.1.18.122.25.2133.33903000	Manutenção Coordenação Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
1137	15.1.1.20.122.26.2139.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura	Recursos Não Vinculados de Impostos
1156	15.1.1.20.608.35.2142.33903000	Manutenção de Tratores e Equipamentos Agrícolas	Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5.1 – A Adjudicatária só estará autorizada a fornecer os objetos correspondentes aos itens **(álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10)**, a débito do Município de Miravânia/MG, objeto de abastecimento direto no veículo e ou máquina.

5.2 – O fornecimento os objetos correspondentes aos itens **(álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10)**, será realizado mediante recebimento da ordem de abastecimento específica para cada veículo e ou máquina objeto de patrimônio do Município ou para eventuais veículos objeto de convênio pactuado com o Município, sendo obrigatória a emissão de cupom fiscal para cada abastecimento, sob pena de recusa de pagamento.

5.3 – A adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá efetuar o fechamento dos quantitativos de combustíveis fornecidos a débito do Município, objeto dos itens **(álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10)**, a cada período de abastecimento de 07 (sete) dias, preferencialmente o fechamento deverá ocorrer sempre no final de semana, ou seja, no (domingo), sendo emitida nota fiscal para cada secretaria requisitante, anexando à mesma os cupons fiscais que identificam os dados do veículo ou da máquina (placa, km e eventuais dados da máquina ou equipamento) para facilitar lançamento das despesas nos registros do sistema do SICON, conforme determina do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

5.4 – A Proponente Licitante, interessada em participar no certame, **se declarada vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 da REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG), deverá disponibilizar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços toda a estrutura de abastecimento, na cidade de MIRAVÂNIA/MG, devidamente homologado pelos órgãos de fiscalização, (Agência Nacional de Petróleo-ANP, CONAMA ou outro órgão que cuida do meio ambiente).**

5.5 – A Proponente Licitante, interessada em participar no certame, **se declarada vencedora nos itens 05, 06, 07 e 08 da REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG), deverá disponibilizar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços toda a estrutura de abastecimento, na cidade de CONEGO MARINHO/MG, devidamente homologado pelos órgãos de fiscalização, (Agência Nacional de Petróleo-ANP, CONAMA ou outro órgão que cuida do meio ambiente).**

5.6 – Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) A especificação esteja em conformidade com o termo de referência e proposta da licitante vencedora;
- c) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Miravânia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Miravânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Miravânia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º -O recebimento do item/produto se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º -O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Miravânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Miravânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Miravânia, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 -Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE/CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega do item/produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Miravânia, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega do item/produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Miravânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 -O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.1 -O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços do item/produto, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manga/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Miravânia/MG, ____ de _____ de 2026.

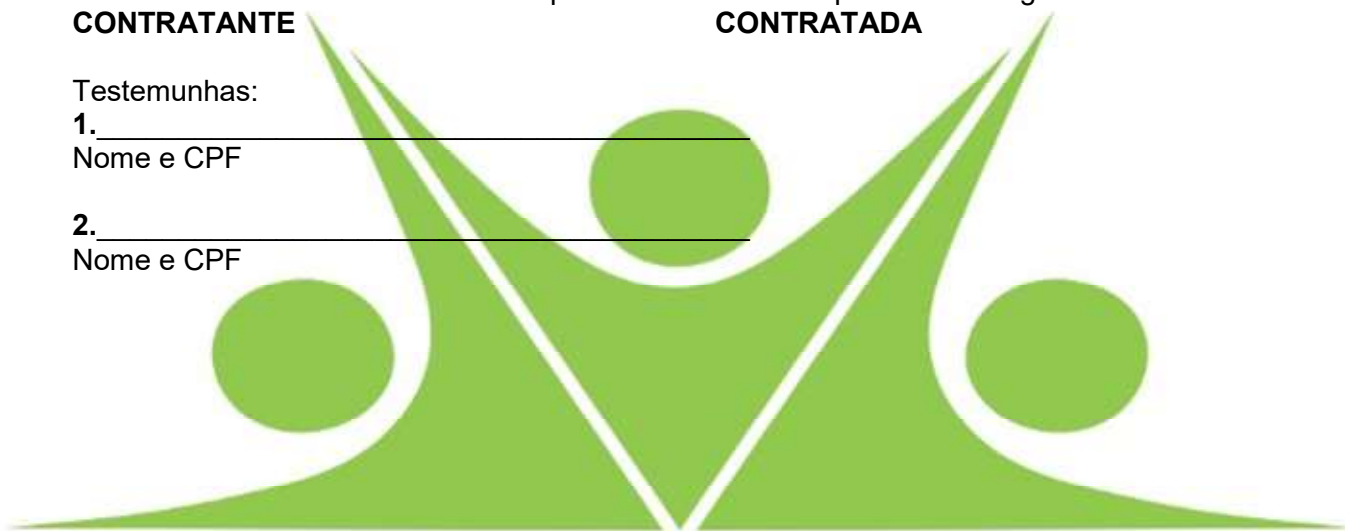
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Elzio Mota Dourado - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 111 – Centro, CEP: 39.465-000 na cidade de MIRAVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 003/2026, modo de disputa: **ABERTO**, tipo: **MENOR PREÇO**, e critério de julgamento: **VALOR UNITÁRIO**, e autorizado, conforme **Processo Administrativo Nº 028/2026**, com Homologação em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte integrante do presente **Contrato Administrativo**, a **Proposta de Preços “Final”** que após assinado e regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a **fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10)**, de forma parcelada, de acordo a **necessidade de consumo, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, conforme quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
------	-----------	-----	------	----------------	----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



1	ETANOL - REGIÃO 1. (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	54.500			
2	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	124.767			
3	OLEO DIESEL COMUM - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	71.767			
4	OLEO DIESEL S10 - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	193.000			
	TOTAL DA REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)					

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
5	ETANOL- REGIÃO II. (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	12.000			
6	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM - REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	43.800			
7	OLEO DIESEL COMUM- REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	15.000			
8	OLEO DIESEL S10- REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	53.000			
	TOTAL DA REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)					

VALOR TOTAL: R\$..... (.....), por conta do fornecimento do item/produto, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

2.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

2.3 - A quantidade descrita compreende a aquisição pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato Administrativo. Esta aquisição se enquadra como contrato por escopo, nos termos do artigo 111 da lei 14.133/21, portanto, prorrogações no contrato apenas poderão ocorrer se houver saldo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



2.4 - Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e segue as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do recebimento do objeto. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no **caput**, iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de Miravânia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Miravânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Miravânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Miravânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Miravânia.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Miravânia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Miravânia proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Miravânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
029	2.1.1.4.122.2.2005.33903000	Manut.Atividades do Gabinete do Prefeito	Recursos Não Vinculados de Impostos
037	2.1.1.4.122.2.2006.33903000	Manutenção da Secretaria Geral do Gabinete	Recursos Não Vinculados de Impostos
073	5.1.1.4.122.2.2011.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Recursos Não Vinculados de Impostos
154	6.1.1.4.123.2.2027.33903000	Manutenção Coordenação da Secretaria de Fazenda	Recursos Não Vinculados de Impostos
161	6.1.1.4.123.2.2028.33903000	Manutenção do Serviço de Tesouraria	Recursos Não Vinculados de Impostos
191	6.1.3.4.122.2.2033.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações	Recursos Não Vinculados de Impostos
201	7.1.1.12.122.15.2034.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
202	7.1.1.12.122.15.2034.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino	Transferência do Salário-Educação
220	7.1.1.12.364.18.2038.33903000	Apoio ao Transporte Estudantes de Nível Superior	Recursos Não Vinculados de Impostos
240	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
241	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Transferência do Salário-Educação
242	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
243	7.1.2.12.365.19.2042.33903000	Manutenção Atividades do Ensino Infantil	Outras Transferências de Recursos do FNDE
275	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
277	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Transferência do Salário-Educação
278	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
279	7.1.3.12.361.16.2047.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Outras Transferências de Recursos do FNDE
335	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



336	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferência do Salário-Educação
337	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
338	7.1.3.12.361.42.2053.33903000	Manutenção Programa Municipal de Transporte Estudantes	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).
356	8.1.1.10.122.13.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
357	8.1.1.10.122.13.2054.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
391	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
392	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
393	8.1.2.10.301.10.2059.33903000	Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
409	8.1.2.10.301.10.2060.33903000	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
410	8.1.2.10.301.10.2060.33903000	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
451	8.1.2.10.301.10.2062.33903000	Manutenção das Atividades do PACS	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
496	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
497	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
498	8.1.3.10.302.11.2065.33903000	Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
532	8.1.4.10.304.12.2071.33903000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
554	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
555	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
556	8.1.4.10.305.12.2072.33903000	Manutenção das Ativid. Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
573	8.1.5.10.303.14.2073.33903000	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
590	9.1.1.8.122.4.2076.33903000	Manutenção Coordenação Secretaria Assistência Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
709	9.2.2.8.244.5.2088.33903000	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF(CRAS)	Recursos Não Vinculados de Impostos
730	9.2.2.8.244.5.2089.33903000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



766	9.2.3.8.242.7.2092.33903000	Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Recursos Não Vinculados de Impostos
875	10.1.1.27.122.39.2106.33903000	Manutenção Coord. Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
886	10.1.2.13.392.45.2107.33903000	Manutenção e Incentivos as Atividades Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos
925	10.1.3.27.812.39.2114.33903000	Manutenção e Incentivo ao Esporte	Recursos Não Vinculados de Impostos
954	11.1.1.26.122.37.2118.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes	Recursos Não Vinculados de Impostos
964	11.1.1.26.782.37.2119.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
972	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Recursos Não Vinculados de Impostos
973	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
974	11.1.1.26.782.37.2120.33903000	Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1000	12.1.1.15.122.29.2122.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
1001	12.1.1.15.122.29.2122.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1017	12.1.2.17.511.32.2124.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgoto Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
1018	12.1.2.17.511.32.2124.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgoto Rural	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1036	12.1.2.17.512.32.2125.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgostos Urbano	Recursos Não Vinculados de Impostos
1037	12.1.2.17.512.32.2125.33903000	Manutenção dos Sistemas de Agua e Esgostos Urbano	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1048	12.1.4.15.452.29.2127.33903000	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
1056	12.1.4.15.452.29.2129.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1057	12.1.4.15.452.29.2129.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1095	13.1.1.20.122.58.2132.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas Secret. Desenv. Economico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1106	14.1.1.18.122.25.2133.33903000	Manutenção Coordenação Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
1137	15.1.1.20.122.26.2139.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura	Recursos Não Vinculados de Impostos
1156	15.1.1.20.608.35.2142.33903000	Manutenção de Tratores e Equipamentos Agrícolas	Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em: ___/___/___ e finalizando-se em: ___/___/___**.

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.5.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobrepreços do item/produto, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

7.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, "d" e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega do item/produto, referente ao objeto da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Miravânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, que acompanhará a entrega dos itens/produto através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações que houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Miravânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 16, incisos I a XII do Decreto Municipal Nº 666, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 – A Adjudicatária só estará autorizada a fornecer os objetos correspondentes aos itens **(álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10)**, a débito do Município de Miravânia/MG, objeto de abastecimento direto no veículo e ou máquina.

9.2 – O fornecimento os objetos correspondentes aos itens **(álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10)**, será realizado mediante recebimento da ordem de abastecimento específica para cada veículo e ou máquina objeto de patrimônio do Município ou para eventuais veículos objeto de convênio pactuado com o Município, sendo obrigatória a emissão de cupom fiscal para cada abastecimento, sob pena de recusa de pagamento.

9.3 – A adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá efetuar o fechamento dos quantitativos de combustíveis fornecidos a débito do Município, objeto dos itens **(álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10)**, a cada período de abastecimento de 07 (sete) dias, preferencialmente o fechamento deverá ocorrer sempre no final de semana, ou seja, no (domingo), sendo emitida nota fiscal para cada secretaria requisitante, anexando à mesma os cupons fiscais que identificam os dados do veículo ou da máquina (placa, km e eventuais dados da máquina ou equipamento) para facilitar lançamento das despesas nos registros do sistema do SICON, conforme determina do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

9.4 – A Proponente Licitante, interessada em participar no certame, **se declarada vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 da REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG), deverá disponibilizar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços toda a estrutura de abastecimento, na cidade de MIRAVÂNIA/MG**, devidamente homologado pelos órgãos de fiscalização, (Agência Nacional de Petróleo-ANP, CONAMA ou outro órgão que cuida do meio ambiente).

9.5 – A Proponente Licitante, interessada em participar no certame, **se declarada vencedora nos itens 05, 06, 07 e 08 da REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG), deverá disponibilizar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços toda a estrutura de abastecimento, na cidade de CONEGO MARINHO/MG**, devidamente homologado pelos órgãos de fiscalização, (Agência Nacional de Petróleo-ANP, CONAMA ou outro órgão que cuida do meio ambiente).

9.6 – Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) A especificação esteja em conformidade com o termo de referência e proposta da licitante vencedora;
- c) O objeto esteja adequado para utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

9.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Miravânia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 -O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços do item/produto, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 -Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

- a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Miravânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Miravânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Miravânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Miravânia/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Elzio Mota Dourado - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
Att. Pregoeiro Oficial
Miravânia/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ na Rua/Av. _____ na cidade de _____, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência o instrumento convocatório/Edital, e seus Anexos;

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
1	ETANOL - REGIÃO 1. (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	54.500			
2	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	124.767			
3	OLEO DIESEL COMUM - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	71.767			
4	OLEO DIESEL S10 - REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)	litro	193.000			
	TOTAL DA REGIÃO I (SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca / Modelo
5	ETANOL- REGIÃO II. (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	12.000			
6	GASOLINA COMBUSTÍVEL COMUM - REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	43.800			
7	OLEO DIESEL COMUM- REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	15.000			
8	OLEO DIESEL S10- REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)	litro	53.000			
	TOTAL DA REGIÃO II (SEDE DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO-MG)					

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....
(.....), por conta do fornecimento do item/produto, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI;

- Que assumimos a **obrigação de fornecer o objeto em conformidade com o descrito no Termo de Referência.**
- Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Compras BR” no site www.comprasbr.com.br, com as informações lá contidas,
2. A **Proposta de Preços “Inicial”** deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva **MARCA/FABRICANTE e VALORES UNITÁRIOS** de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a **PROPOSTA DE PREÇOS Inicial**, “**JUNTAMENTE**” com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo inserir em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR”** – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO V – REGRAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual “fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Transportes, Obras, Agricultura, Esporte, Assistência Social e Saúde”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 0667, de 02 de janeiro de 2024.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Data do cadastro de reserva: Coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é: ___/___/____.

Fornecedores que ADERIRAM AO PREÇO do **primeiro colocado**;

1. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

2. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

3. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

.....

Fornecedores que ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA pelo menor preço que ofertaram no certame;

1. Fornecedor

- a. Item(.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço

2. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

3. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



PARECER JURÍDICO

Ementa: Fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo. Pregão. Fase preparatória. Planejamento. Caracterização. Edital e elementos. Presença. Realização do certame. Possibilidade.

O CASO

Veio para análise e manifestação procedimento administrativo n. 028/2026, pregão eletrônico. 003/2026 visando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual “fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Transportes, Obras, Agricultura, Esporte, Assistência Social e Saúde”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

A contratação tem a finalidade de disponibilizar combustíveis para abastecimento da frota municipal.

O processo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Nestes instrumentos se verifica a justificativa da necessidade da contratação. Há pesquisa de preços atualizada. Observa-se ainda a existência de orçamento e indicação de dotação orçamentária. Constam dos autos ainda minuta do instrumento convocatório, ata de registro de preços e do contrato administrativo.

Os trâmites de verificação de dotação orçamentária e a autorização para a contratação constam dos autos. A pretensão de publicar em diário oficial, em respeito ao prazo legal é constatada.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



A análise da fase preparatória compreende a verificação dos aspectos jurídicos globais do certame. A contratação em tela visa o fornecimento de combustíveis para atender a demanda das secretarias municipais nos abastecimentos dos veículos e máquinas.

Compulsando os autos, observa-se que os aspectos jurídicos dos documentos que instruem a fase preparatória atendem aos requisitos da lei 14.133/21, notadamente pela satisfação das finalidades dos documentos que instruem a fase preparatória.

O edital e seus elementos demonstram atenção às regras da lei 14.133/21, notadamente no que tange aos aspectos legais da modalidade licitatória eleita. O prazo de ancoragem atende às exigências normativas de publicidade e o próprio uso da plataforma eleita viabiliza a transparência, pela comunicação entre o portal de licitações e o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Os documentos que instruem a fase preparatória observam e respeitam a lei 14/133/21, e estão alinhados aos princípios que a regem. Assim, pode-se seguir à etapa externa e suas fases.

CONCLUSÃO

Com estas considerações, opina-se favoravelmente à realização do pregão eletrônico para contratação supracitada, nos termos em que instruído o processo administrativo 028/2026, pregão eletrônico 003/2026.

Este o parecer, s. m. j.

Miravânia/MG, 15 de maio de 2026.

Dra. Márcia Pereira da Mota
OAB/MG Nº 158441
Advogado Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024. **Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **Processo Administrativo nº 028/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual “fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s10), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Transportes, Obras, Agricultura, Esporte, Assistência Social e Saúde”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 29 de MAIO de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29 de MAIO de 2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Compras BR” – www.comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <edital PE 003/2026> esclarecimentos.

Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – **OBSERVAÇÃO:** telefone da plataforma “Compras BR”.

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.miravania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br plataforma de licitações “Compras BR”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público.

Miravânia/MG, 15 de maio de 2026.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria Municipal nº 02, de 02.01.2024